



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 456/2020/CPL**

<b>PROCESSO Nº</b>	13.381/2020/PMM
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº</b>	111/2020/CPL/PMM
<b>TIPO:</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto e Fechado
<b>OBJETO:</b>	Registro de preço para eventual aquisição de botijão de GÁS-GLP 13 kg (completo) e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.
<b>SOLICITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS
<b>UASG:</b>	927495

A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/n°, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290 Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal, Srº Valmir Silva Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N° 1593589-SEGUP/PA e CPF/MF N° 222.484.712-20, Portaria nº 535/2020-GP, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/n°, Agrópolis do INCRA - bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/PA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a **F. R. O. LIMA GAS E BEBIDAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° **24.982.391/0001-55**, com sede a Avenida Brasil, 1069 INDEPENDENCIA CEP: 68.501-120 Marabá-PA, telefone: (94) 3323-0220/98801-1320 E-MAIL: [ulissesmariaeduarda01@gmail.com](mailto:ulissesmariaeduarda01@gmail.com), doravante denominada **BENEFICIÁRIO**, representada neste ato pelo Sr Francisco Robério Oliveira lima, CPF: 718.498.662-87, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**F. R. O. LIMA GÁS E BEBIDAS**

**CNPJ Nº 24.982.391/0001-55**

**VALOR TOTAL: R\$ 453.900,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 13 KG</b> - Especificação: Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg, procedência nacional, com garantia de 12 meses contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - associação brasileira de normas técnicas (troca) MARCA: Paragás FABRICANTE: Nacional Gás	Unid.	900	R\$ 96,00	R\$ 86.400,00
2	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 13 KG</b> - Especificação: Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg, procedência nacional, com garantia de 12 meses contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - associação brasileira de normas técnicas (troca) MARCA: Paragás FABRICANTE: Nacional Gás	Unid.	300	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



<b>3</b>	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDRO DE 45 KG</b> - Especificação: Gás liquefeito de petróleo em cilindro de 45 kg, procedência nacional, com prazo de garantia de 12 meses contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - associação brasileira de normas técnicas. (Troca) MARCA: Paragás FABRICANTE: Nacional Gás	Unid.	750	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00
<b>4</b>	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDRO DE 45 KG</b> - Especificação: Gás liquefeito de petróleo em cilindro de 45 kg, procedência nacional, com prazo de garantia de 12 meses contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - associação brasileira de normas técnicas. (Troca) MARCA: Paragás FABRICANTE: Nacional Gás	Unid.	250	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00
<b>5</b>	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO 13KG (COMPLETO)</b> - Especificação: Botijão de Gás Liquefeito de petróleo com 13 Kg, Completo, procedência nacional com prazo de garantia de 12 meses contados da data de entrega do produto, fabricado segundo normas NBR 8460 da ABNT. (Completo) MARCA: Paragás FABRICANTE: Nacional Gás	Unid.	50	R\$ 374,00	R\$ 18.700,00

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020-CPL/PMM;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.



- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar o SMS como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, os servidores, **Edinusia Dias da Silva** – Coordenador II, e **Viviane Ferreira da Silva** – Coordenadora I;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, oriundos do **Erário Municipal e Federal** com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 15.1 O estudo que trata o Item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretário Municipal de Saúde  
 Valmir Silva Moura  
 Portaria nº 535/2020-GP  
**COMPROMITENTE**

F. R. O. LIMA GAS E BEBIDAS  
 CNPJ Nº 24.982.391/0001-55  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**